



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
LEI Nº 14.133/2021.
Artigo 6.º, Inciso XX C/C Artigo 18, §1.º**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **Materiais e Equipamentos Odontológicos**, visando atender o Programa de Saúde Bucal (Estratégia Saúde da Família – Atenção Básica), tendo em vista, que os objetos são indispensáveis para a continuidade dos serviços desenvolvidos do referido Programa, durante o exercício de 2025.

1.2. As quantidades e especificações detalhadas dos materiais/equipamentos está de forma completa no anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme mencionado no corpo do documento.

1.3. Esses anexos contêm todas as informações quantitativas e qualitativas necessárias para a adequada execução e acompanhamento do processo licitatório, assegurando que todas as partes envolvidas tenham acesso aos dados essenciais para o desenvolvimento das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de material e equipamento odontológico é fundamental para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos atendimentos solicitados pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de atender de forma adequada ao Programa Saúde Bucal.

2.2. A qualidade dos materiais e a eficácia dos equipamentos são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos de forma segura, garantindo que os serviços de saúde bucal atendam à demanda com a responsabilidade e o cuidado necessários.

2.3. A utilização de materiais e equipamentos de qualidade assegura a segurança dos pacientes, além de contribuir para a continuidade dos tratamentos, minimizando riscos de falhas ou necessidades de reposição precoce, o que é fundamental para o bom funcionamento do programa de saúde bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

2.4. Esses materiais e equipamentos devem apresentar características que assegurem durabilidade e resistência, uma vez que são constantemente utilizados em um ambiente de alto fluxo de atendimentos.

2.5. A utilização de itens de qualidade também é necessária para minimizar os custos de manutenção e substituição, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

2.6. Ademais, a contratação deve observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública.

2.7. De acordo com a referida legislação, é necessário que o processo de contratação seja realizado com base em critérios técnicos que assegurem a melhor qualidade e a adequada adequação dos produtos às necessidades da Secretaria de Saúde, considerando aspectos como a robustez, segurança e eficiência dos materiais e equipamentos a serem adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no conjunto de todos os elementos necessários à contratação de materiais e equipamentos odontológicos, essenciais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Saúde Bucal.

3.2. O fornecimento desses materiais e equipamentos permitirá à Secretaria oferecer serviços odontológicos de qualidade, garantindo a eficácia e segurança dos atendimentos.

3.3. A contratação de itens adequados e de qualidade visa proporcionar o desempenho necessário para os tratamentos odontológicos, assegurando que os resultados atendam às necessidades da população, conforme as exigências sanitárias e de saúde pública.

3.4. A contratação desses materiais e equipamentos odontológicos visa uma maior efetividade nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que tange ao Programa Saúde Bucal.

3.5. Com a aquisição de novos materiais e equipamentos, busca-se o aprimoramento da qualidade dos atendimentos odontológicos, uma vez que os equipamentos atuais estão obsoletos, com desempenho abaixo do esperado e frequentemente necessitando de manutenção, o que compromete a agilidade e qualidade dos atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

3.6. Pretende-se com a solução uma maior efetividade nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no que se refere à contratação de materiais e equipamentos odontológicos.

3.7. Com a atualização dos materiais e equipamentos, busca-se o aumento da eficiência e qualidade no atendimento, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se obsoletos e, frequentemente, comprometem o bom desempenho dos serviços

3.8. Todas as informações detalhadas sobre as especificações, quantidades e características dos materiais e equipamentos estão anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta esta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.1.1. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em parcela única.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado, conforme as especificações detalhadas na Ordem de Fornecimento, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido.

4.1.3. O bem deverá ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada e resistente, assegurando a proteção integral do material durante o transporte e armazenamento.

4.1.4 A embalagem deverá ser intacta, sem qualquer violação, garantindo a integridade do produto, além disso, o bem deverá conter o selo de certificação do **IMETRO** ou outro selo equivalente exigido para o tipo de produto, como o **ANVISA**, quando aplicável, atestando sua conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas.

4.1.5. A embalagem deverá ainda apresentar informações claras sobre o produto, incluindo a data de fabricação, validade e quaisquer outros dados relevantes para o seu uso seguro e eficaz no contexto odontológico.

4.1.6. Nos valores da contratação deverá estar inclusos todos os encargos e despesas necessárias para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.7. Para o atendimento à contratação pretendida, é necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da **Lei nº 14.133/2021**, sendo estes:

- a) **Qualificação Jurídica;**
- b) **Qualificação Técnica;**
- c) **Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;**
- d) **Qualificação Econômica-Financeira**, observando o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

4.1.8. Diante das características específicas do objeto, será exigida a apresentação de garantia de fábrica, com a finalidade de assegurar que os materiais e equipamentos odontológicos atendam a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização em ambiente clínico.

4.1.9. A garantia deverá cobrir possíveis defeitos de fabricação e assegurar que os produtos mantenham suas condições operacionais durante o período de validade, proporcionando maior segurança e confiabilidade à Administração Pública quanto à durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

4.1.10. Para fins de execução e entrega do objeto, a embalagem deverá conter o prazo de validade e a data de fabricação, conforme detalhado abaixo:

4.1.11. Diante das características específicas do objeto, será exigida a apresentação de garantia de fábrica, com a finalidade de assegurar que os materiais e equipamentos odontológicos atendam a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização em ambiente clínico.

4.1.12. A garantia para os equipamentos deverá cobrir possíveis defeitos de fabricação e assegurar que os produtos mantenham suas condições operacionais durante o período de validade, que deverá ser, no mínimo, de no mínimo 12 (doze) meses, proporcionando maior segurança e confiabilidade quanto à durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

4.1.13. Diante das características específicas do objeto, será exigido que os materiais odontológicos atendam a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização em ambiente clínico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.14. Além disso, os produtos deverão manter suas condições operacionais durante o período de validade, que deverá ser, no mínimo, de 18 (dezoito) meses para os materiais de consumo, garantindo maior segurança e confiabilidade quanto à durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

4.1.15. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer por demanda, conforme a específica de materiais e equipamentos odontológicos.

5.2. Os materiais/objetos previstos neste Instrumento deverão ser entregues no anexo do Pronto Socorro, situado na Rua Martins Pescador, nº 33, Bairro Ericina, Município de Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as razões pela não execução, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência.

5.4. A solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a viabilidade do novo prazo.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no endereço especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, provas de cada item fornecido (materiais e equipamentos odontológicos) em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde terá até **15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação das amostras, para conferir e manifestar-se sobre a aceitação ou não dos itens fornecidos.

5.7. Em caso de reprovação, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reapresentação das amostras, contados da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, sob pena de desclassificação do fornecimento.

5.8. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano físico causado pelo manuseio, acondicionamento e/ou transporte inadequado dos materiais e equipamentos odontológicos, ficando às suas expensas a confecção de novas amostras, que deverão ser idênticas às solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

5.9. As amostras apresentadas não serão devolvidas, uma vez que servirão como contraprova no ato da entrega do material ou equipamento pela CONTRATADA.

5.10. O objeto fornecido (materiais e equipamentos odontológicos) deverá atender, no mínimo, ao padrão de qualidade especificado nas características e descrição do item, incluindo todas as especificações técnicas, como cor, dimensões e funcionalidades, quando for o caso.

5.11. Além da entrega do objeto no local designado no item **5.2**, a CONTRATADA será totalmente responsável pela descarga dos materiais e equipamentos odontológicos no local indicado, incluindo o transporte e o correto acondicionamento dos produtos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.3. Qualquer violação de embalagem, bem como a constatação de sujeira, ferrugem, danos ou qualquer outra irregularidade visível nos materiais odontológicos, será devidamente documentada pelo fiscal do contrato. Esses itens não serão aceitos, devendo ser imediatamente devolvidos à CONTRATADA, que deverá recebê-los e providenciar a substituição.

6.4. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais será passível de notificação à CONTRATADA, que deverá substituir os itens no prazo estipulado no contrato administrativo.

6.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas para a substituição, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se ainda às sanções previstas na mesma legislação.

6.6. A CONTRATADA deverá providenciar a troca dos itens no momento da identificação de irregularidades pelo fiscal do contrato, caso haja algum impedimento para a troca imediata, será concedido um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a substituição seja realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou por seus substitutos, conforme os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno.

6.9. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar a imediata regularização das falhas ou defeitos observados, conforme o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato sobre as situações irregulares que ultrapassem sua competência e atribuições, a fim de que as providências sejam adotadas em tempo hábil, conforme o artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento desses encargos, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme o artigo 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso incluirá a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações para o cumprimento da finalidade da Administração.

6.15. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar as sanções previstas, conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021. O processo será conduzido pela comissão responsável ou pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

6.16. Ao final da execução do contrato, o gestor elaborará um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação e sobre as condutas a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS E PAGAMENTO

7.1. O material de consumo e equipamentos odontológicos serão recebidos de forma provisória e definitiva, conforme o seguinte procedimento:

a) **Recebimento Provisório:** Em até 05 dias úteis após a entrega, conforme artigo 140, inciso I, alínea a da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, após verificação parcial do cumprimento das exigências técnicas e administrativas do contrato;

b) **Recebimento Definitivo:** Em até 10 dias úteis, a partir do recebimento provisório, conforme artigo 140, inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/2021, após a emissão do relatório de fiscalização e termo de recebimento, desde que verificada a conformidade com a qualidade, características e quantidade especificada no Termo de Contrato Administrativo.

7.2. haverá a fiscalização do objeto avaliando a qualidade, características e quantidade dos equipamentos odontológicos entregues. O aceite final será emitido após essa avaliação.

7.3. Caso sejam verificadas irregularidades, o pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

7.4. O Termo Detalhado poderá incluir o recebimento provisório e definitivo, caso o fiscal ateste de maneira clara e objetiva o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, assim como as condições contratuais.

7.5. O fornecedor será responsável por reparar, corrigir ou substituir qualquer equipamento odontológico que apresente defeitos, vícios ou não atenda às especificações do contrato, por sua conta, não sendo o pagamento atestado até que todas as pendências sejam sanadas durante o recebimento provisório.

7.6. A fiscalização não validará o ateste do objeto até que todas as pendências do recebimento provisório sejam resolvidas, conforme artigo 119 combinado com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

7.7. Quando a fiscalização for realizada por um único servidor, o Termo Detalhado deve incluir o registro das ocorrências, análises e conclusões, sendo enviado ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

7.8. Em caso de divergência sobre a execução do contrato (quantidade, qualidade ou especificações do equipamento), deverá ser observada a disposição do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, notificando a empresa para emissão da Nota Fiscal referente à parte da execução do objeto que não seja contestada.

7.9. O pagamento será suspenso enquanto o contratado não resolver as inconsistências verificadas no objeto ou no processo de cobrança.

7.10. O recebimento dos bens ou equipamentos não exime o fornecedor de responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ética e profissional pela correta execução do contrato.

7.11. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, como: validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.12. Caso haja erro na Nota Fiscal ou Fatura, ou se houver obstáculos à liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que o contratado regularize a situação, reiniciando o prazo de pagamento após a correção.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada de comprovante de regularidade fiscal, obtido através de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

7.14. Caso o contratado apresente irregularidade fiscal, será notificado por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 15 dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, conforme a necessidade do contratante.

7.15. Se a irregularidade persistir ou a defesa for rejeitada, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização para que medidas sejam tomadas a fim de assegurar o recebimento dos créditos devidos à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE**

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, observando o direito à ampla defesa e contraditório ao contratado, conforme o processo administrativo correspondente.

7.17. Caso o objeto tenha sido efetivamente executado, os pagamentos serão realizados normalmente até a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta indicada pelo contratado.

7.20. A data do pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária.

7.21. As retenções tributárias devidas serão feitas conforme a legislação vigente no momento do pagamento.

7.23. O contratado optante pelo Simples Nacional não estará sujeito à retenção tributária nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mas deverá comprovar que faz jus ao regime tributário diferenciado.

7.24. Em caso de extinção do contrato, a Administração Pública poderá reter créditos do contratado até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicáveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, uma vez que a execução do contrato está condicionada à entrega dos equipamentos e materiais especificados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

9.1. A seleção do fornecedor para o fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO nas propostas apresentadas.

9.2. O objeto da licitação poderá ser dividido em itens, grupos ou lotes, conforme detalhamento no edital, podendo abranger diversos tipos de materiais e equipamentos odontológicos.

9.3. A disputa entre os fornecedores será realizada de forma aberta e fechada, conforme as regras previstas no edital.

9.4. Para a habilitação, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, que comprovem os requisitos estabelecidos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios dos administradores.
- **Sociedade Simples:** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentação comprobatória dos administradores.
- **Filial, sucursal ou agência:** Registro do ato constitutivo da filial ou agência na Junta Comercial do local de operação.
- **Sociedade por Ações:** Estatuto social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, com documentos que comprovem os atuais diretores.
- **Sociedade Civil:** Estatuto ou contrato social, com registro e provas da diretoria em exercício.
- **Empresa Estrangeira:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com registro na Junta Comercial e decreto de autorização, se aplicável.
- **Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI):** Se permitido, deverá ser apresentado quando a participação de Microempreendedores Individuais for autorizada.

a.2) Pessoa Física:

- Documento de identidade (RG) ou equivalente, válido em todo o território nacional.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com a atividade compatível com o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos.
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal, PGFN e Dívida Ativa da União (DAU).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme a localização do fornecedor.
- Prova de Regularidade no Fundo de Garantia (FGTS).
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições de trabalho prejudiciais à saúde ou segurança, conforme a Constituição Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a legislação tributária vigente no município ou estado de origem.
- Declaração de isenção de tributos estaduais ou municipais, se aplicável ao fornecedor.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) Pessoa Jurídica:

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, conforme a legislação vigente, exceto para empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Pessoa Física:

- Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor.

d) Qualificação Técnica:

- **Comprovação de aptidão técnica** para a execução do fornecimento de equipamentos odontológicos, por meio da apresentação de atestados de serviços prestados semelhantes, emitidos por entidades públicas ou privadas, ou por profissionais devidamente habilitados.
- **Subcontratação:** O subcontratado também deverá apresentar a mesma documentação técnica exigida para o contratado principal, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

9.5. O edital da licitação conterá, obrigatoriamente, a forma detalhada dos critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate e outros requisitos específicos para a contratação de materiais e equipamentos odontológicos, conforme o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor total da contratação será definida conforme os dados apresentados, que está devidamente anexada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual serve de base para a análise e projeção dos custos relacionados à execução do objeto contratado.

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB
Elemento de Despesas	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Ficha	0000094	

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.4. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.5. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (trinta) dias.

12.6. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual ou em se tratando de fornecimento será exigido garantia, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do artigo 96, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

13.2. Caso venha ocorrer a extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

4. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, em todas as suas fases e requisitos, conforme a seguir:

- a) Cumprir todas as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme as diretrizes e regulamentações que vierem a ser expedidas por essa Autoridade, observando os princípios estabelecidos pela LGPD no tratamento de dados pessoais;
- b) Observar rigorosamente as orientações e requisitos fornecidos pelo CONTRATANTE para o tratamento dos dados pessoais, assegurando que sejam utilizados exclusivamente para as finalidades específicas que são necessárias para o cumprimento do objeto contratado, conforme descrito no presente instrumento e de acordo com as diretrizes da LGPD;
- c) Manter o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados para a execução da presente contratação, sendo a CONTRATADA responsável por garantir que seus empregados, prepos- tos, subcontratados ou quaisquer outros envolvidos na execução do contrato, também cumpram com a mesma obrigação de confidencialidade. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos danos decorrentes de qualquer divulgação não autorizada ou utilização indevida dos dados pessoais, inclu- indo as consequências **cíveis e penais** pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

d) Não utilizar os dados pessoais fornecidos, em qualquer hipótese, para finalidades que não sejam expressamente autorizadas no presente contrato, sob pena de responsabilização;

e) Notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta de qualquer incidente de segurança que possa acarretar em vazamento de dados pessoais, ou que envolva a destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados pessoais. A notificação deve conter informações detalhadas sobre a violação, as causas do incidente e as medidas corretivas adotadas ou em fase de implementação;

f) Fornecer, sempre que solicitado, informações completas e claras ao CONTRATANTE sobre a natureza, escopo e impacto potencial dos dados pessoais afetados pela violação de segurança, bem como as medidas corretivas que foram tomadas ou que estão em processo de implementação, com o objetivo de mitigar os danos causados pela violação.

14.2. A CONTRATADA está ciente de que o descumprimento das obrigações dispostas nesta cláusula, relacionadas ao tratamento de dados pessoais, poderá sujeitá-la à aplicação das penalidades e sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como nas disposições legais pertinentes à licitação e contratos administrativos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade máxima à contratada, depois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no termo de contrato administrativo (quando houver), aplicando-se a Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Deve ser acrescido ao termo de contrato administrativo (quando houver), além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei n.º 14.133/2021.

16.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca Fórum Desembargador Oscar Farias Santos, no endereço, Mário Antônio Modenesi, 15 - SÃO Cristóvão, Ibiracu - ES, 29670-000.

16.4. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de Compra da Saúde, ou pelo telefone (27) 99616-9811, no horário de 07hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

ALGUMAS OBS:

- Solicitação amostras e documentos técnicos:
Solicitamos o envio das amostras dos itens abaixo, juntamente com o parecer técnico dos profissionais da odontologia e a ficha técnica do produto, dentro do prazo de 72 horas. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta.
- Listagem de itens:
Itens: 41, 44, 57, 68, 69, 103 a 111, 115, 120.
- Solicitação de documentos adicionais:
Solicitamos os seguintes documentos para os itens mencionados abaixo:
- Documentação exigida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE

- Registro do produto na ANVISA
- Certificado de Garantia
- Análise Química do Aço
- Catálogo com descrição técnica do produto

Itens: 37, 38, 57, 70, 71, 98, 99, 116, 127.

Ibiraçu/ES, 20 de fevereiro de 2025.

TERESINHA PEREIRA BOZZI
Gerente do Fundo Municipal de Saúde
Portaria: 25.953/2025